

7º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
MATER DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº  
004/SAD/SEADM/2020,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO -  
SAD, E  
O CONSÓRCIO REDE  
PE CONECTADO  
INEXIGIBILIDADE, NA  
FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, neste ato representada por sua Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **Jaelma Pontes Chaves**, designada pelo Ato nº 656 de 24/01/2023, publicado no DOE-PE do dia 25/01/2023, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 049 de 31 de janeiro de 2003, regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.264 de 23 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.067.608/0001-10, com sede na Av. Rio Capibaribe, nº147, São José, Recife/PE, CEP 50020-080, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Allan Rodrigo dos Santos Araújo**, nomeado pelo Ato nº 1604, publicado no DOE em 11/02/2023, na qualidade de **CONTRATANTE ADERENTE TÉCNICA**, e do outro lado, o **CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE**, constituído pelas empresas **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, **OI MÓVEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, pessoas jurídicas de direito privado, representadas pela Empresa Líder **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, Sl- 2011801 - Centro, CEP: 20230-070, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelas suas representantes legais, a Sra. **Maria Quinelato Melo Simões** e a Sra. **Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro**, constituídas nos termos do Instrumento de Procuração Pública, ambos com endereço comercial na Rua Joaquim Felipe, nº 168, Boa Vista, cidade do Recife/ PE, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

**a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses**, correspondente ao período de **01/05/2024 a 31/10/2024**, cujo objeto é a manutenção dos serviços de operacionalização e gerenciamento da solução integrada de telemática, a chamada REDE PECONECTADO, durante todo o processo de migração para a REDE PE-CONECTADO II, nos quantitativos previstos no Anexo único do presente instrumento, conforme detalhamento contido no DOC. 49443502;

**b) A alteração qualitativa da Cláusula Nona do Contrato**, conforme orientações contidas no Parecer PGE CT/CV Nº 0577/2022 - AP/CR (49565978), de forma a inserir na referida disposição, a partir

da assinatura deste instrumento, o PARÁGRAFO SEGUNDO, abaixo transcrito:

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

A contratação se dará pelo prazo de até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, via inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de morte súbita, com vinculação voltada para a conclusão do processo migração tecnológica efetiva dos serviços deste instrumento para o Contrato Mater nº 002/SAD/SEADM/2020.

Parágrafo Primeiro - O cômputo do prazo previsto no caput desta cláusula terá início na data de 28/07/2020, em conformidade com o Despacho Complementar ao Parecer CT/CV nº 387/2020 AP/CR, devendo ocorrer a devida redução temporal dos dias compreendidos entre a referida data e aquela estabelecida no parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo Segundo - Desde que existam quantitativos pendentes de migração para a REDE PE-CONECTADO II, conforme Anexo único deste aditivo, os contratos de adesão resultantes do presente Contrato Mater serão prorrogados automaticamente sempre que houver a prorrogação de prazo do Contrato Mater.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

**2.1.** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.

**2.2.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** Em razão deste Termo Aditivo, não haverá qualquer pagamento do CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços prestados em decorrência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo, considerando os valores anteriormente previstos para os serviços e quantitativos definidos no Anexo único.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, data da última assinatura.

**JAELMA PONTES CHAVES**

Gerente Geral de Serviços Corporativos

**ALLAN RODRIGO DOS SANTOS ARAÚJO**

Diretor Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - ATI

**MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**

Oi S/A

**CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**

Oi S/A

**ANEXO ÚNICO****- Acesso Dedicado Convergente (ADC) - PRTM Principal -**

<b>Contratante Aderente</b>	<b>2 Mbps</b>	<b>Total Geral</b>
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	1	1
<b>Total Geral</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**- Acesso Dedicado Convergente (ADC) - PRTMs Básicos**

<b>PRTM</b> <b>Contratante Aderente</b>	<b>Básico</b>				<b>Total Geral</b>
	<b>2 Mbps</b>	<b>256 Kbps</b>	<b>4 Mbps</b>	<b>512 Kbps</b>	
<b>Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco</b>		1			1
<b>Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco</b>	1				1
<b>Instituto Agrônômico de Pernambuco</b>		4			4
<b>Polícia Militar de Pernambuco</b>	2	2			4
<b>Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>			1		1
<b>Secretaria de Educação</b>		2			2
<b>Secretaria Estadual de Saúde</b>				5	5
<b>Total Geral</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>18</b>

- Serviço de Pontos de Voz Fixo (PVF) -

<b>Contagem de ITEM DE SERVIÇO ATUAL</b>	<b>Rótulos de Coluna</b>		
<b>Rótulos de Linha - Contratante Aderente</b>	<b>Pontos de voz Fixo utilizando aparelho de voz analógico</b>	<b>Pontos de voz Fixo utilizando aparelho de voz digital básico</b>	<b>Total Geral</b>
AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO	68		68
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO	22	11	33
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	8		8
ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR	18	9	27
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	5	1	6
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	45		45
CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE	5		5
COORDENADORIA GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	28		28
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	7	7	14
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO	42		42
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO	252	1	253
DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	81	2	83
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO	7		7
EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO	7		7
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS	8		8
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	96		96
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA DE PERNAMBUCO	34	5	39
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO	28	2	30
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	3		3
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO	209		209
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1		1

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	36		36
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	6		6
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	15		15
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18		18
SECRETARIA DA CASA CIVIL	7	2	9
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	123	19	142
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	32	5	37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO	43		43
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	9	2	11
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	1111	12	1123
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO	103		103
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE	15		15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	962		962
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS	26		26
SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	7		7
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE	625	58	683
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	92		92
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	787	9	796
UPE - CMN	1		1
<b>Total Geral</b>	<b>4992</b>	<b>145</b>	<b>5137</b>



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**, em 24/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, em 25/04/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49622377** e o código CRC **FF400476**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600